



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## **PORTARIA Nº 219/2026**

### **DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESTINADA À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 100/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999, e;

#### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de estrita observância ao **Princípio da Segregação de Funções**, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que veda a atuação de agentes públicos em funções suscetíveis a conflitos de interesse, garantindo a imparcialidade nas fases de instrução e julgamento;

O disposto no **art. 18, incisos I e II, da Lei nº 9.784/1999**, que estabelece os impedimentos de atuação de servidores que possuam interesse direto ou indireto na matéria ou que tenham participado como peritos ou representantes em fases anteriores do processo;

A exigência contida no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a comissão para apuração de responsabilidade deve ser composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores estáveis;

O dever da Administração Pública de anular ou sanear seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme a Súmula 473 do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria nº 198/2026, com o intuito de sanar vícios procedimentais e garantir a imparcialidade objetiva do procedimento administrativo sancionador.

**Art. 2º.** DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **Comissão Processante** relativa ao Processo Administrativo nº 001/2026, referente ao Contrato nº 119/2025:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Presidente
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Relator
IDEVAL SANTOS FERRARINI	129.536-5	Servidor/Comissionado	Membro Auxiliar

**Art. 3º.** A Comissão ora designada deverá proceder à reanálise dos atos instrutórios, garantindo-se à empresa processada a reabertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, 15 de Maio de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal